ACORDO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICIPIO DE CASTELO BRANCO E A JUNTA DE FREGUESIA DE SALGUEIRO DO CAMPO

APOIO PARA O EVENTO "FEIRA DA VINHA E DO VINHO"

ADITAMENTO

O Município de Castelo Branco, NIPC 501 143 530, com sede na Praça do Município 6000-458 Castelo Branco, representado pelo Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco, Leopoldo Martins Rodrigues, com poderes para o ato conforme deliberação do Órgão Executivo datada de __ de ____ de 202_, na qualidade de Primeiro Outorgante.

E

A Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, NIPC 507 679 261, com sede na Rua do Adro, nº 1, em Salgueiro do Campo, representada pela Presidente da Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, Sandra Maria Duarte Lucas Silva, com poderes para o ato, na qualidade de Segundo Outorgante.

O presente aditamento ao Acordo é lavrado pelo Oficial Público, designado por despacho do Presidente da Câmara, com o n.º 28/2024, datado de 26 de fevereiro de 2024.

Considerando que:

A Câmara Municipal de Castelo Branco celebrou, com a Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, em 28 de maio de 2025, um Acordo de Colaboração para apoio ao evento designado "Feira da Vinha e do Vinho", no valor de 30.000,00€ (trinta mil euros).

O referido acordo foi aprovado em sessão da Assembleia Municipal em 29 de abril de 2025, sob proposta da Câmara Municipal, cuja reunião foi realizada em 4 de abril de 2025.

Através de email, datado de 13 de junho de 2025, a Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, vem solicitar um reforço de verba ao Acordo de Colaboração celebrado, considerando as despesas já assumidas e que ultrapassam o montante do acordo já assinado. Assim, a referida Junta de Freguesia solicitou ao Município de Castelo Branco,

um reforço do apoio financeiro, para o evento “Feira da Vinha e do Vinho” no montante de €10.000,00 (dez mil euros);

O Município de Castelo Branco, nos termos do nº 1 e da alínea m), do nº 2, do art.º 23º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12/9, tem por atribuições a promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, designadamente, no domínio da Promoção do desenvolvimento.

Neste âmbito, compete à Câmara Municipal deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes e, bem assim, apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município “cfr. alíneas o) e u), do nº1, do art.º 33, do sobredito Regime Jurídico”;

e

À Assembleia Municipal deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda da articulação dos interesses próprios das populações, cfr. alínea j), do nº 1, do art.º 25º, do mesmo Regime Jurídico.

É celebrado, ao abrigo da alínea u), do nº 1, do art.º 33º, da Lei nº 75/2013, de 12/9, o presente aditamento ao Acordo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira
(Objeto)

O presente aditamento ao acordo tem por objeto o reforço do apoio financeiro no valor de €10.000,00 (dez mil euros), para a comparticipação financeira referente ao evento “Feira da Vinha e do Vinho”.

Cláusula Segunda
(Comparticipação Financeira)

O primeiro outorgante atribui ao segundo outorgante um reforço da comparticipação financeira no valor de €10.000,00 (dez mil euros), cujo montante global ascende a

40.000,00€ (quarenta mil euros), a ser paga nos 30 dias, após o envio das respetivas faturas devidamente confirmadas e assinadas pelo 2º outorgante.

Cláusula Terceira

(Vigência)

O presente aditamento ao Acordo produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

Cláusula Quarta

(Cabimento e compromisso)

1 – Os encargos previstos no presente Acordo, têm cabimento no orçamento do ano de 2025 sob o número sequencial de cabimento ____.

2 – É atribuído ao Acordo o número sequencial de compromisso ____ de 2025, obrigatório nos termos do nº 3 do artigo 5º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março.

Cláusula Quinta

(Deliberação dos Órgãos)

No âmbito da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:

1 – O presente aditamento ao Acordo foi autorizado mediante proposta da Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo, no exercício da competência da alínea j) do nº 1 do artigo 16º, cuja reunião foi realizada em ___ de ____ de 202_ e autorizado em sessão da Assembleia de Freguesia, no uso da competência prevista na alínea g) do nº 1 do artigo 9º, realizada em ___ de ____ de 202_.

2 – O presente Acordo foi autorizado por deliberação do Órgão Executivo, nos termos da alínea m) do nº 1 do artigo 33º, cuja reunião foi realizada em __ de ____ de 202_ e deliberado em sessão da Assembleia Municipal, realizada em ___ de _____ de 202_, ao abrigo do disposto na alínea k), do nº 1 do artigo 25ºda citada Lei.

O presente aditamento Acordo, feito em duplicado, foi lido e explicado o seu conteúdo na presença simultânea de ambos os outorgantes, que depois de declararem conhecer perfeitamente os seus efeitos o vão assinar.

Castelo Branco, __ de _____ de 202_

O Primeiro Outorgante,

_____

(Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco)

O Segundo Outorgante,

_____

(Presidente da Junta de Freguesia de Salgueiro do Campo)

O Oficial Público,

_____